



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 47, de 18 de julho de 1975.-

Fixa os subsídios dos vereadores para a Legislatura em curso.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber - que o Órgão Legislativo decreta e promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art.1º - Os vereadores à Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, durante a legislatura em curso, perceberão sempre, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, vinte por cento (20%) do valor dos subsídios atribuídos / aos Deputados Estaduais do Rio Grande do Sul.

Art.2º - O subsídio será dividido em duas partes:

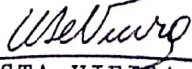
- a- parte fixa corresponderá a cinquenta por cento (50%) do valor do subsídio do vereador;
- b- parte variável corresponderá, / também, a cinquenta por cento - (50%) do valor do subsídio e será paga na percentagem de 1/92 - do valor anual da mesma, por sessão plenária a que comparecer o vereador;

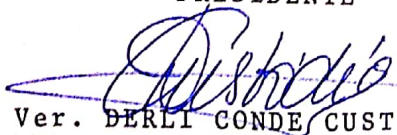
Art.3º - Tanto a parte fixa como a parte/variável dos subsídios serão pagas mensalmente.

Art.4º - Serão remuneradas, no máximo, até oito sessões extraordinárias/ durante o ano na forma da letra "b" do artigo anterior.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 18 de julho de 1975


Dr. UAXISTA VIEIRA DE VIEIRA
PRESIDENTE


Ver. BERLI CONDE CUSTÓDIO
1º Secretário